



LEI Nº 1385 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

“Altera, acresce e revoga dispositivos da Lei nº 1371 de 26 de maio de 2022, da Prefeitura Municipal de Palmares Paulista que dispõe sobre a reestruturação administrativa e do Município de Palmares Paulista, e dá Outras Providências”.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO, Prefeito Municipal de Palmares Paulista, Comarca de Santa Adélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Palmares Paulista APROVA, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados o caput e inciso “II” e a alínea “b” do inciso “VI do Artigo 70, da Seção II – Dos Cargos de Gestão Superior dos Departamentos Municipais, do Capítulo I - Das Atribuições Dos Cargos Comissionados E Funções De Confiança, do Título III - Dos Cargos Comissionados E Funções De Confiança, da Lei nº 1371 de 26 de maio de 2022, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Lei nº 1371 de 26 de maio de 2022

.....
“Art. 70. Ficam criados, para a direção superior dos departamentos municipais os seguintes cargos públicos de diretor do departamento e de diretor adjunto do departamento, que serão regidos pelo regime jurídico administrativo e vinculados ao regime geral de previdência social:

.....
II – para a gestão superior do Departamento Municipal de Tecnologia da Informação um cargo de Diretor do Departamento Municipal de Tecnologia da Informação, comissionado de livre nomeação e exoneração, em regime de disponibilidade integral, remunerado pela referência IV do anexo I da presente Lei, para o qual será exigido nível superior de escolaridade;

.....
IV - para a gestão superior do Departamento Municipal de Finanças um cargo de Diretor do Departamento Municipal de Finanças, comissionado de livre nomeação e exoneração, em regime de disponibilidade integral, remunerado pela referência IV do anexo I da presente Lei, para o qual será exigido nível superior de escolaridade, com formação compatível;

VII -

.....
b) um Diretor Adjunto de Assistência Social, comissionado de livre nomeação e exoneração, com atividades voltadas a assessoria



direta do Diretor do Departamento Municipal de Assistência Social, em regime de disponibilidade integral, remunerado pela referência II do anexo I da presente Lei, para o qual é exigido nível superior de escolaridade, com formação em ciências sociais ou equivalente;

.....”

Art. 2º - Ficam alterados a alínea “b” do inciso “V” e o inciso “VII”, ambos do Artigo 73, da Seção III – Dos Cargos de Gestão Superior das Diretorias Municipais, do Capítulo I - Das Atribuições Dos Cargos Comissionados E Funções De Confiança, do Título III - Dos Cargos Comissionados E Funções De Confiança, da Lei nº 1371 de 26 de maio de 2022, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Lei nº 1371 de 26 de maio de 2022

.....
“Art. 73 -

.....
V -

.....
b) um Diretor Adjunto de Obras, Saneamento e Serviços Públicos, comissionado de livre nomeação e exoneração, com atividades voltadas a assessoria direta do Diretor Municipal de Obras, Saneamento e Serviços Públicos, em regime de disponibilidade integral, remunerado pela referência II do anexo I da presente Lei, para o qual é exigido nível superior de escolaridade;

.....
VI – para a gestão superior da Diretoria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, um cargo de Diretor Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, de livre nomeação e exoneração, que atuará em regime de disponibilidade em tempo integral, remunerado pela referência II do anexo I, para o qual será exigido nível superior;

VII – para a gestão superior da Diretoria Municipal de Apoio Institucional da Assistência Social, um cargo de Diretor Municipal de Apoio Institucional, de livre nomeação e exoneração, que atuará em regime de disponibilidade em tempo integral, remunerado pela referência II do anexo I, para o qual será exigido nível superior de escolaridade;

.....”

Art. 3º - Ficam alterados o inciso “II”, do parágrafo “1º”, os incisos “I” e “II”, do parágrafo “2º”, o inciso “I”, do parágrafo “3º” e os incisos “I” e “II”, do parágrafo “5º”, do Artigo 77, da Seção IV – Das Funções de Confiança, do Capítulo I - Das Atribuições Dos Cargos Comissionados E Funções De Confiança, do Título III - Dos Cargos Comissionados E Funções De Confiança, da Lei nº 1371 de 26 de maio de 2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:



Lei nº 1371 de 26 de maio de 2022

.....
"Art. 77 -

.....
§ 1º.

II – Para a direção da Coordenadoria de Municipal de Pessoal e Recursos Humanos, uma função de confiança de Coordenador de Pessoal e Recursos Humanos, de designação pelo Prefeito Municipal, que atuará em regime de disponibilidade, remunerado pela referência III do anexo I, para o qual será exigido nível médio com formação técnica de escolaridade;

.....
§ 2º.

I - Para a direção da Coordenadoria Municipal de Tributação, uma função de confiança de Coordenador Municipal de Tributação, de designação pelo Prefeito Municipal, que atuará em regime de disponibilidade, remunerado pela referência III do anexo I, para o qual será exigido nível médio com formação técnica de escolaridade;

II – Para a direção da Coordenadoria de Municipal de Tesouraria e Conciliação Bancária, uma função de confiança de Coordenador de Tesouraria e Conciliação Bancária, de designação pelo Prefeito Municipal, que atuará em regime de disponibilidade, remunerado pela referência III do anexo I, para o qual será exigido nível médio com formação técnica de escolaridade.

.....
§ 3º.

I - Para a direção da Coordenadoria Municipal de Vigilância Sanitária e Controle de Vetores, uma função de confiança de Coordenador Vigilância Sanitária e Controle de Vetores, de designação pelo Prefeito Municipal, que atuará em regime de disponibilidade, remunerado pela referência III do anexo I, para o qual será exigido nível médio com formação técnica de escolaridade.

.....
§ 5º.

I – Para a direção do Centro de Referência da Assistência Social, uma função de confiança de Coordenador do CRAS, de designação pelo Prefeito Municipal, que atuará em regime de disponibilidade, remunerado pela referência III do anexo I, para o qual será exigido nível médio com formação técnica de escolaridade;

II – Para a gestão da Divisão de Gestão e Controle de Cadastro e Apoio Operacional do CRAS, uma função de confiança de Chefe da Divisão de Gestão e Controle de Cadastro e Apoio Operacional do CRAS, de designação pelo Prefeito Municipal, que atuará em regime de disponibilidade, remunerado pela referência I do anexo I, para o qual será exigido nível médio com formação técnica de escolaridade.

.....
”



Art. 4º - Fica alterado o quadro Quadro Consolidado de Cargos em Comissão, do Anexo II, da Lei nº 1371 de 26 de maio de 2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

QUADRO CONSOLIDADE DE CARGOS EM COMISSÃO

Cargo	Tipo	Referência	Escolaridade	Carga Horária
Chefe de Gabinete	Comissionado	II	Superior	Disponibilidade
Diretor Adjunto do Departamento de Governo	Comissionado	II	Superior	Disponibilidade
Diretor Municipal de Cultura	Comissionado	II	Superior	Disponibilidade
Diretor Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Comissionado	II	Superior	Disponibilidade
Diretor Municipal de Trânsito e Transporte	Comissionado	II	Superior	Disponibilidade
Diretor Municipal de Esportes	Comissionado	II	Superior	Disponibilidade
Diretor Municipal de Obras, Saneamento e Serviços Públicos	Comissionado	II	Superior	Disponibilidade
Diretor Adjunto de Obras, Saneamento e Serviços Públicos	Comissionado	II	Superior	Disponibilidade
Diretor Municipal de Meio Ambiente e Agricultura	Comissionado	II	Superior	Disponibilidade
Diretor Adjunto do Departamento Municipal de Saúde	Comissionado	II	Superior	Disponibilidade
Diretor Adjunto do Departamento Municipal de Educação	Comissionado	II	Superior	Disponibilidade



Diretor Adjunto de Assistência Social	Comissionado	II	Superior	Disponibilidade
Diretor Municipal de Apoio Institucional	Comissionado	II	Superior	Disponibilidade
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos	Comissionado	IV	Superior	Disponibilidade
Diretor do Departamento Municipal de Tecnologia da Informação	Comissionado	IV	Superior	Disponibilidade
Diretor do Departamento de Governo	Comissionado	IV	Superior	Disponibilidade
Diretor do Departamento Municipal de Finanças	Comissionado	IV	Superior	Disponibilidade
Diretor do Departamento Municipal de Saúde	Comissionado	IV	Superior	Disponibilidade
Diretor do Departamento Municipal de Educação	Comissionado	IV	Superior	Disponibilidade
Diretor do Departamento Municipal de Assistência Social	Comissionado	IV	Superior	Disponibilidade

Art. 5º - Fica alterado o quadro Quadro Consolidado de Funções de Confiança, do Anexo III, da Lei nº 1371 de 26 de maio de 2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:



ANEXO III
QUADRO CONSOLIDADO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Cargo	Tipo	Referência	Escolaridade	Carga Horária
Chefe da Divisão de Serviços Públicos	Função de Confiança	I	Médio	Disponibilidade
Chefe da Divisão de Alimentação Escolar	Função de Confiança	I	Médio	Disponibilidade
Chefe da Divisão de Gestão e Controle de Cadastro e Apoio Operacional do CRAS	Função de Confiança	I	Superior	Disponibilidade
Coordenador Municipal de Licitações, Contratos e Convênio	Função de Confiança	III	Técnico	Disponibilidade
Coordenador de Pessoal e Recursos Humanos	Função de Confiança	III	Técnico	Disponibilidade
Coordenador de Tributação	Função de Confiança	III	Técnico	Disponibilidade
Coordenador de Tesouraria e Conciliação Bancária	Função de Confiança	III	Técnico	Disponibilidade
Coordenador de Vigilância Sanitária e Controle de Vetores	Função de Confiança	III	Técnico	Disponibilidade

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

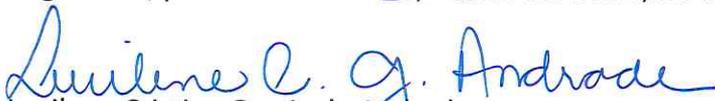
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista-SP, 02 de agosto de 2022.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO

Prefeito Municipal

Registrado, publicado e afixado, nesta Prefeitura, na data supra.


Lucilene Cristina Garcia de Andrade
Diretor do Departamento de Governo